

## **EDITAL Nº 14/2022 – COLAP / DAS INSCRIÇÕES DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA RENOVAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI**

A Unidade Central de Educação FAEM Faculdades – Uceff Chapecó, entidade mantenedora da Faculdade Empresarial de Chapecó, de acordo com a Portaria MEC nº 1.132 de 2 de dezembro de 2009, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a instituição das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do Prouni – Colaps, torna público os procedimentos relativos à renovação da composição da COLAP.

### **1. DA FINALIDADE DA COLAP**

1.1 As Comissões Locais da Uceff Chapecó são órgãos colegiado de natureza consultiva, com a finalidade de promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

### **2. DA COMPETÊNCIA DA COLAP**

- 2.1. Exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI na Uceff Chapecó;
- 2.2. Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - CONAP;
- 2.3. Emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e
- 2.4. Fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

### **3. DA COMPOSIÇÃO DAS COLAPS**

3.1 Unidade Central:

- 3.1.1 1 (Um) representante do corpo discente da Uceff Chapecó – Unidade Central, que deve ser bolsista do PROUNI;
- 3.1.2 1 (Um) representante do corpo docente da Uceff Chapecó – Unidade Central, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- 3.1.3 (Um) representante da direção da Uceff Chapecó;
- 3.1.4 (Um) representante da sociedade civil.

### 3.2 Unidade Palmital:

3.2.1 1 (Um) representante do corpo discente da Uceff Chapecó – Unidade Palmital, que deve ser bolsista do PROUNI;

3.2.2 1 (Um) representante do corpo docente da Uceff Chapecó – Unidade Palmital, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

3.2.3 (Um) representante da direção da Uceff Chapecó;

3.2.4 (Um) representante da sociedade civil.

§ 1º - Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

§ 2º - As Comissões Locais terão vigência de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 3º - Os membros das Comissões Locais da Uceff Chapecó exercem função não-remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever as entidades:

I - de direito privado;

II - sem fins lucrativos;

III - constituídas há pelo menos 1 (um) ano, até a data da posse;

4.2. As inscrições estão abertas no período de 05/09/2022 à 30/09/2022 e serão realizadas na Central de Atendimento, mediante encaminhamento de ofício, que deverá ser remetido para a coordenadora do Prouni Sra. Daniela Zanella Doering Wallerius.

4.3. Poderão participar do processo de inscrição exclusivamente os candidatos indicados por organizações da sociedade civil.

## 6. DA ELEIÇÃO DO TITULAR E SUPLENTE

6.1. O representante e suplente da sociedade civil serão escolhidos entre os candidatos indicados por organizações desta natureza.

6.2. A escolha dos representantes da sociedade civil para compor as Comissões Locais será realizada em duas sessões.

Primeira sessão - no dia 19 de setembro de 2022, às 13h30, SL 204, no Centro Politécnico sito na Av. Irineu Bornhausen, 2045 E Bairro Quedas do Palmital, CEP. 89814-650 - Chapeco-SC.

Segunda sessão - no dia 20 de setembro de 2022, às 13h30, no auditório da Unidade Central sito na Rua Lauro Müller, 767 E Bairro Santa Maria, CEP. 89812-214 – Chapecó-SC.

6.3. A escolha dos representantes e seus suplentes serão realizadas nas sessões acima designadas, mediante eleição ou acordo entre as entidades previamente inscritas e presentes, para definir quem será o membro titular e suplente.

6.3.1 Caso nenhuma entidade se apresente às sessões, será lavrada Ata registrando falta de interesse das entidades da sociedade civil sobre o pleito, aplicando-se, neste caso, o disposto no § 6º, do artigo 3º, da Portaria MEC nº. 1.132/2009.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A escolha do representante e suplente da sociedade civil das Comissões Locais, será divulgada no dia 01/10/2022.

7.2 A posse dos membros eleitos das Comissões Locais será realizada dia 04/10/2022 nas dependências da Uceff Chapecó.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Central de Atendimento e Direção de Ensino da Uceff Chapecó.

Chapecó (SC), 5 de setembro de 2022.

**Daniela Zanella Doering Wallerius**  
**Coordenadora do Prouni**